

RELATÓRIO COMPILADO DAS OFICINAS

2024

3ª edição

Mulheres na Justiça

novos rumos da

Resolução CNJ n. 255



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell

Conselheiros

Ministro Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Mônica Autran Machado Nobre

Daniela Pereira Madeira

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Daiane Nogueira de Lira

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Diretor-Geral

Johaness Eck

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Gabriel da Silveira Matos

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Giselly Siqueira

Coordenadora de Imprensa

Cecília Malheiros

Coordenador de Multimeios

Jônathas Seixas

Revisão

Equipe de revisão

Capa e diagramação

Robson Lenin Carvalho

2024

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

ORGANIZADORAS:

Adriana Ramos de Mello
Mariana Rezende Ferreira Yoshida

FACILITADORAS E FACILITADORES:

Adriana Franco
Adriana Pinheiro Freitas
Ana Cristina Pimentel Carneiro
Andrea Brasil Teixeira Martins
Barbara Lívio
Bruno José Perusso
Camila Salmoria
Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira
Celina Coelho
Daisy Pereira
Dayna Lannes Andrade
Debora Cassiano Redmon
Domitila Mansur
Elysangela de Souza Castro Dickel
Fabiane Borges Saraiva
Isabela Costa
Janaina Castilho
Juliana Mendes Pedrosa
Julianne Freire Marques
Karina Silva Araujo
Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio
Livia Lúcia Oliveira Borba
Lorany Serafim Morelato
Luciana Rocha
Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti
Mara Lina Silva do Carmo
Marcela Pereira da Silva
Marcela Santana Lobo
Márcia Souza
Mariana Rezende Ferreira Yoshida
Mariel Cavalin dos Santos
Meg Gomes
Melyna Machado Mescouto Fialho
Mirian Zampier
Monique Ribeiro de Carvalho Gomes
Patrícia Pereira de Sant'Anna
Raffaella Cássia de Sousa
Sandra Correa
Therezinha Astholphi Cazerta

Contribuições são provenientes das facilitadoras/facilitadores vinculadas às instituições: CNJ, ENFAM, ANAMATRA, AMB e AJUFE.

EVENTO MULHERES NA JUSTIÇA

NOVOS RUMOS DA RESOLUÇÃO CNJ N. 255

BRASÍLIA, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

OFICINAS 1 e 2: A Produção Acadêmica das Mulheres da Justiça: Projeto Cite uma Mulher (presencial e virtual)

FACILITADORAS	Barbara Lívio (CNJ) Monique Ribeiro de Carvalho Gomes (ENFAM) Juliana Mendes Pedrosa (ENFAM) Marcela Pereira da Silva (ENFAM) Camila Salmoria (ENFAM) Mirian Zampier (ENFAM) Adriana Pinheiro Freitas (ANAMATRA)
OBJETIVOS	Incentivar a produção e difusão acadêmica feminina, bem como a colaboração acadêmica entre mulheres
MÉTODOS	1. Apresentação das participantes; 2. Divisão dos participantes em dois grupos, sendo um presencial e outro virtual. As escritas incluíram suas pesquisas acadêmicas com o objetivo de difundir o conhecimento, incentivar a produção acadêmica feminina e promover a colaboração entre mulheres. 3. Durante a oficina virtual, com o uso da plataforma Miro, as participantes puderam colaborar com as propostas de pesquisas, enviando comentários. Simultaneamente, no mesmo aplicativo, foi criado um painel virtual no qual os participantes inseriram os nomes de juristas femininas e suas respectivas pesquisas, utilizando notas ades para colaborar com as pesquisas apresentadas, enviando comentários. 4. Abertura de espaço para debates dos grupos acerca das pesquisas e de enunciados;

RESULTADOS	Com a utilização dos métodos acima descritos, sobrevieram os seguintes enunciados: 1 - ELABORAR recomendação para que os tribunais e escolas judiciais vinculadas à formação e aperfeiçoamento de magistradas e magistrados, servidoras e servidores para que adotem como política institucional a promoção da igualdade de gênero com perspectiva interseccional e diversidade científica nas referências bibliográficas e citações utilizadas por expositoras em cursos fornecidos ao público, seja ele interno ou externo. A política deverá garantir preferencialmente, ainda, a inclusão de perspectivas plurais, contemplando autoras de diferentes áreas do conhecimento, origens geográficas, etnias, raças e correntes de pensamento, com vistas a fomentar a pluralidade, a publicidade e a enriquecer o debate jurídico 2 - PROMOVER campanhas de conscientização sobre a importância de citar autoras. O Poder Judiciário deve promover campanhas internas de conscientização, que ressaltam a importância de citar e valorizar as contribuições de autoras mulheres, incentivando a inclusão de jurisprudência e doutrina elaboradas por elas, rompendo a invisibilidade acadêmica de suas produções 3 - FOMENTAR a criação de bibliotecas especializadas, bases de dados, periódicos e publicações para facilitar o acesso a obras e artigos de mulheres do Judiciário, por meio de bibliotecas digitais e físicas, com acervos amplos e atualizados, incentivando magistradas e magistrados, servidoras e servidores a utilizarem essas fontes em suas decisões e áreas de atuação.
OUTROS REGISTROS	0 resultado do painel virtual consta ao final, confeccionado com o uso da plataforma Miro. Formação de um grupo de WhatsApp denominado “Mulheres na Ciência” para compartilhamento de pesquisa e cooperação feminina



OFICINA 3 – A Saúde da Mulher Servidora e Magistrada: Planejamento de Carreira e Saúde Financeira (presencial)

FACILITADORAS	Fabiane Borges Saraiva ENFAM Meg Gomes CNJ Isabella Costa CNJ
OBJETIVOS	Objetivo Geral: Propor medidas cabíveis para o efetivo cumprimento da Resolução CNJ n.º255/2018, com ênfase na necessidade de identificar fatores que impedem a adequada Participação Feminina no Poder Judiciário e relacionados às estruturas patriarcais que permeiam temáticas como economia do cuidado, maternidade, carreira, liderança, independência financeiras. Objetivos específicos: Propor medidas específicas atinentes à carreira a formação da mulher servidora e magistradas que possam, com as lentes da economia do cuidado e da saúde financeira, romper barreiras que obstam a efetiva e paritária participação feminina no Poder Judiciário. As recentes alterações na Resolução nº 255 do CNJ almejam a

OBJETIVOS (Cont.)	busca da concretização da participação equânime de homens e mulheres do Poder Judiciário, com medidas para fins de fomentar a paridade de gênero nos Tribunais, nos cargos de liderança e nos espaços de poder. Identifica-se, contudo, a existência histórica e cultural de fatores que obstam a liderança feminina, reconhecidos pela OIT e pela ONU Mulheres, tais como maiores responsabilidades familiares das mulheres, as funções atribuídas aos homens e mulheres, estereótipos de discriminação contra mulheres, ausência de capacitação sobre liderança para as mulheres; ausência de soluções que envolvam trabalho flexível, noção generalizada de que direção é tarefa de homens. Nesse contexto, vislumbra-se a necessidade de debates, diálogo e proposições que enfrentam os óbices fáticos encontrados pelas servidoras e magistradas, notadamente no que tange ao planejamento da carreira e saúde financeira, impactando na efetiva participação feminina e equânime no Poder Judiciário e em cargos de liderança.
MÉTODOS	Apresentação das participantes; Aula expositiva dialogada, com a apresentação dos dados; Divisão das participantes em dois grupos para discussão dos eixos bancas de concurso e formação de magistrados e magistradas; Após o debate dos grupos, foram apresentadas por escrito às facilitadoras as conclusões obtidas;
RESULTADO	Com a utilização dos métodos acima descritos, sobrevieram os seguintes enunciados: SUGERIR aos Tribunais que ofereçam cursos de formação a economia do cuidado, assim como capacitação em finanças voltadas para a mulher, com informações sobre programação para aposentadoria; RECOMENDAR aos Tribunais a criação de canais para que as mulheres sejam ouvidas nas construções das metas do CNJ, e

RESULTADOS	que o Conselho fiscalize o cumprimento de seus normativos/ resoluções, através da criação de comitês de participação feminina nos tribunais; RECOMENDAR aos Tribunais que sejam usados critérios objetivos para nomeação em cargos de chefia dos tribunais, para progressão, no caso de servidoras, e promoção por merecimento das magistradas; SUGERIR aos Tribunais a criação de creches e berçários, e a designação de substitutas para licença maternidade/lactante de magistradas e servidoras, bem como garantam o valor do subsídio e remuneração sejam mantidos pelo menos pelo período de licença maternidade/lactante; RECOMENDAR aos Tribunais que seja facilitada a denúncia ao assédio, garantindo o anonimato da vítima; SUGERIR a criação de seguro para caso de incapacidade permanente; RECOMENDAR aos Tribunais que considerem, para fins de promoção, a saúde ambiental e organizacional no trabalho, e não apenas o atingimento de metas, bem como flexibilizem o horário de trabalho para ajudar na sobrecarga física, e que a perda de cargo ou função obedeça a critérios objetivos;
OUTROS REGISTROS	---

OFICINA 4 – A Saúde da Mulher Servidora e Magistrada: Planejamento de Carreira e Saúde Financeira (virtual)

FACILITADORAS	Lorany Serafim Morelato (ENFAM) Isabela Costa e Janaína Castilho (CNJ) Márcia Souza (AJUFE) Elysangela de Souza Castro Dickel e Patrícia Pereira de Sant'Anna (ANAMATRA)
OBJETIVOS	Objetivo Geral: Propor medidas cabíveis para o efetivo cumprimento da Resolução CNJ n.º255/2018, com ênfase na necessidade de identificar fatores que impedem a adequada Participação Feminina no Poder Judiciário e relacionados às estruturas patriarcais que permeiam temáticas como economia do cuidado, maternidade, carreira, liderança, independência financeiras. Objetivos específicos: Propor medidas específicas atinentes à carreira a formação da mulher servidora e magistradas que possam, com as lentes da economia do cuidado e da saúde financeira, romper barreiras que obstam a efetiva e paritária participação feminina no Poder Judiciário. As recentes alterações na Resolução nº 255 do CNJ almejam a busca da concretização da participação equânime de homens e mulheres do Poder Judiciário, com medidas para fins de fomentar a paridade de gênero nos Tribunais, nos cargos de liderança e nos espaços de poder. Identifica-se, contudo, a existência histórica e cultural de fatores que obstam a liderança feminina, reconhecidos pela OIT e pela ONU Mulheres, tais como maiores responsabilidades familiares das mulheres, as funções atribuídas aos homens e mulheres, estereótipos de discriminação contra mulheres, ausência de capacitação sobre liderança para as mulheres; ausência de soluções que envolvam trabalho flexível, noção generalizada de que direção é tarefa de homens. Nesse contexto, vislumbra-se a necessidade de debates, diálogo e proposições que enfrentam os óbices fáticos encontrados pelas servidoras e magistradas, notadamente no que tange ao planejamento da carreira e saúde financeira, impactando na efetiva participação feminina e equânime no Poder Judiciário e em cargos de liderança.

MÉTODOS	1- No ambiente virtual, iniciou-se com a apresentação das (os) participantes, bem como a explicação da metodologia ("contrato pedagógico") que seria abordada na oficina. 2- Após, houve a divisão em 5 grupos (salas virtuais), cada um deles com uma coordenadora/facilitadora. Cada uma delas com as mesmas perguntas para nortear o debate e formação de proposições. As primeiras perguntas tiveram o enfoque da ambientação, acolhimento e impressões, com a temática: <i>A (in)visibilidade da economia do cuidado e da saúde financeira das mulheres pelo Poder Judiciário - ambientação e impressões;</i> As outras duas perguntas foram direcionadas à proposição de <i>ações e mecanismos concretos a serem implementados</i>. Cada coordenadora elegeu uma relatora para auxiliar nas anotações. 3- Ao final, no retorno ao grupo com todas (os) participantes, oportunidade em que as coordenadoras e reladoras, apresentaram os debates e as propostas de enunciados para validação no grande grupo. Os enunciados que eventualmente foram similares, foram condensados e apresentados pela pesquisadora da ENFAM que conduzia os trabalhos e submetidos à aprovação do grupo no mesmo momento.
RESULTADOS	Com a utilização dos métodos acima descritos, sobrevieram as seguintes propostas de recomendações: Enunciado 1: RECOMENDAR que os Tribunais criem Núcleo específico de apoio à magistrada e servidora gestante e lactante para auxiliar, desde o requerimento inicial de licença até ao retorno da maternidade, incluindo: o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre unidades judiciais durante a licença maternidade para evitar sobrecarga de trabalho no período subsequente; a manutenção no cargo/funções que desenvolvidos; e o acompanhamento psicossocial.

RESULTADOS

A referida proposição está em consonância com o disposto na CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), notadamente art. 11, item 2 e Recomendação Geral nº 23 do Comitê CEDAW.

Enunciado 2: RECOMENDAR aos Tribunais que prevejam em suas normativas a possibilidade de flexibilização de jornada de trabalho para servidoras e magistradas mães- *notadamente no período da primeira infância*- ou responsável pelos cuidados de dependentes com enfermidades, e com o respectivo treinamento dos (as) gestores (as), atentando-se ao previsto no item 11 da Recomendação Geral nº 23 da CEDAW.

Enunciado 3: PROMOVER pesquisas sobre o endividamento das mulheres magistradas e servidoras e trabalho de educação acerca das finanças e endividamento, no que diz respeito à mentalidade e à quebra de barreiras estruturais, pessoais e sociais, que retiram da mulher a autonomia para administrar suas finanças.

Enunciado 4: PROMOVER a preparação de mulheres magistradas e servidoras, para a redução de renda decorrente da aposentadoria, por meio de planejamento financeiro e disponibilização de cursos específicos pelas escolas judiciais.

Enunciado 5: INSTITUIR Programa de Preparação para a Aposentadoria com perspectiva de gênero no âmbito do Poder Judiciário Nacional.

Enunciado 6: FOMENTAR a realização de programas de sensibilização de servidores e magistrados homens para masculinidade saudável, com foco em gestão.

Enunciado 7: RECOMENDAR aos Tribunais que não haja prejuízo remuneratório, de serviço e para fins de progressão/promoção na carreira, durante período de afastamento de mulheres servidoras e magistradas para o exercício de mandatos classistas, convocações e auxílios.

OUTROS REGISTROS	A oficina foi realizada na modalidade virtual e evidenciou-se a permanência da maioria das pessoas até o encerramento e com diversidade dos ramos da Justiça. Tal registro é relevante, pois garantiu a efetividade da metodologia de iniciar com aula dialogada, percorrer o debate ativo dos participantes em pequenos grupos (com as coordenadoras/facilitadoras), e concluir com as propostas no grupo maior. Ressalta-se que, quanto às perguntas da primeira fase (ambientação, impressões e acolhimento), as respostas indicaram situações concretas vivenciadas por servidoras e magistradas e que, no entender destas, prejudicam o planejamento de carreira, a saúde financeira e mental e, por conseguinte, conduziu para as proposições feitas. Por fim, houve o registro no <i>chat</i> virtual do agradecimento pela oportunidade de participar, serem ouvidas, ensejando a percepção de inclusão, diversidade e pertencimento nas Políticas Públicas que estão sendo desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente nas questões de gênero.
-----------------------------	--

OFICINA 5 – Formação em Gênero e Direitos Humanos e Aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero nas Esferas Judicial e Administrativa (presencial)

FACILITADORAS	Lívia Lúcia Oliveira Borba Mara Lina Silva do Carmo (ENFAM) Melyna Machado Mescouto Fialho (ENFAM) Andrea Brasil Teixeira Martins (ENFAM) Adriana Franco (CNJ) Sandra Correa (ANAMATRA)
----------------------	--

OBJETIVOS	Propor as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento da Resolução CNJ 492/23.
MÉTODOS	Aula expositiva dialogada sobre interseccionalidade com raça e etnia. Apresentação da persona resistente às formações em gênero e raça. Debate sobre propostas de alteração da Resolução CNJ 492/93.
RESULTADOS	Com a utilização dos métodos acima descritos, sobrevieram: a) Inserir expressamente o tema direitos humanos das mulheres, gênero, raça/etnia, e direito da antidiscriminação de forma transversal no currículo do módulo inicial do curso de formação inicial da magistratura da Enfam e Enamat no temário, bem como nas pós-graduações stricto sensu e lato sensu. b) Incluir o tema direitos humanos, gênero, raça e etnia, e direito da antidiscriminação no currículo dos cursos de formação de formadores (Fofo); c) Oferecer permanentemente, pelo menos uma vez a cada seis meses, pela Enfam e Enamat, curso sobre a temática para juízas e juizes de todas as áreas, com especial ênfase para os(as) que atuam em varas/juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas de família, tribunais do júri, varas da infância e juventude, varas de crimes contra a criança, audiência de custódia e plantões judiciários e unidades judiciárias com competência para julgar casos de tráfico interno e internacional de pessoas; d) Criar curso específico de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, regularmente credenciado pelo Ministério da Educação, de capacitação em gênero e direito; e) Incluir no sítio da Enfam espaço com todos os informes, decisões e sentenças das cortes internacionais de proteção aos direitos humanos das mulheres e questões de gênero, raça e etnia devidamente traduzido para o português;

RESULTADOS

f) Propor a edição pelo CNJ, de Resolução para que juízas e juizes que queiram se remover/promover, por merecimento ou antiguidade, para as varas de violência doméstica, infância e juventude, família, crimes contra a criança e tribunais do júri, obrigatoriamente frequentem os cursos de formação em direitos humanos, raça, gênero e etnia ou julgamento com perspectiva de gênero e direitos humanos.

g) Expandir o critério previsto no inciso XII do art. 8 da Portaria 135/2021 para toda a magistratura brasileira, para que todos os tribunais sejam avaliados quanto a formação para atuação com perspectiva de gênero de seus membros, bem como que todas as juízas e juizes sejam capacitados em direitos humanos das mulheres, gênero e raça e não apenas os que atuam em varas/juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher.

f) Incentivar a formação de direitos humanos, gênero, raça e etnia, através da pontuação prevista no Prêmio CNJ de Qualidade, através da alteração da Resolução Nº 492 de 17/03/2023, nos seguintes termos:

Art. XXº Alterar o art. 2º e §1º da Resolução CNJ n. 492/2023, que passam a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º Os tribunais, em colaboração com as escolas de formação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores promoverão cursos de formação inicial e formação continuada que incluam, obrigatoriamente, os conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, os quais deverão ser disponibilizados com periodicidade mínima semestral.

§1º A capacitação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores, em especial ocupantes de cargos de assessoria de 1º e 2º graus, integrantes de comissões disciplinares e agentes de polícia judicial e outros setores que atuem nas temáticas relacionadas a direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme artigo anterior, constará nos regulamentos para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade, devendo ser atribuída maior pontuação aos Tribunais que demonstrarem a capacitação de desembargadoras e desembargadores.

RESULTADOS	g) Alterar a Resolução CNJ 492/2023, para o fim de inserir o Art. 2º-A, com a seguinte redação: Art. 2º-A Para garantir a inclusão da perspectiva etnico racial e de gênero e a promoção da igualdade no âmbito da formação dos magistradas e magistrados, servidoras e servidores, é obrigatória a participação ativa de mulheres, considerando recorte étnico-racial na condução dos cursos de capacitação e na elaboração dos programas pedagógicos relacionados à temática de gênero, raça, etnia e direitos humanos. §1º As escolas de formação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores, devem garantir que, no mínimo, %50 das formadoras, docentes e coordenadoras pedagógicas sejam mulheres, assegurando uma abordagem inclusiva e representativa em todos os níveis do programa. Art. XXº Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
OUTROS REGISTROS	

OFICINA 6 – O Teletrabalho para Magistradas e Servidoras e a Resolução nº 481, do CNJ (presencial)

FACILITADORAS	(ENFAM) Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti e Karina Silva Araujo (AMB) Julianne Freire Marques e Bruno José Perusso (ANAMATRA) Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira (CNJ) Ana Cristina Pimentel Carneiro
OBJETIVOS	Promover a compreensão, reflexão e debate sobre a Resolução 481 do CNJ que institui condições especiais de trabalho para magistradas, visando à sua implementação eficaz e ao fortalecimento da igualdade de gênero no Poder Judiciário.

MÉTODOS	Apresentação das participantes; Aula expositiva dialogada, com a apresentação dos dados; Divisão das participantes em grupos para discussão
RESULTADOS	As proposições a seguir são resultado da “Oficina 6: O teletrabalho para magistradas e servidoras e a Resolução nº 481, do CNJ”, que culminou na elaboração de uma minuta de resolução destinada a garantir condições especiais de trabalho para magistradas em situações específicas, promovendo igualdade de gênero e equidade no Poder Judiciário. Essas medidas visam a contemplar as hipóteses previstas e assegurar a dignidade e a valorização de todos(as) os(as) magistrados(as). Proposições da Oficina para magistradas: 1. Garantir o teletrabalho, as jornadas especiais e a redução de carga de trabalho para magistradas gestantes e lactantes, com filhos na primeira infância, assegurando a continuidade de suas funções sem prejuízo de verbas remuneratórias, indenizatórias ou quaisquer benefícios. 2. Conceder condições especiais de trabalho, como teletrabalho ou regime de jornada reduzida, para magistradas que necessitem de tratamentos médicos complexos (incluindo fertilização in vitro) ou tratamento de condições relacionadas ao ciclo menstrual ou menopausa, mediante apresentação de laudo médico. 3. Estabelecer condições de trabalho flexíveis, incluindo teletrabalho, para magistradas(os) que cuidam de familiares ascendentes ou dependentes com problemas graves de saúde, comprovando a ausência de outro parente apto a assumir os cuidados. 4. Assegurar a aplicação das condições especiais de trabalho a paternidades e maternidades monoparentais e homoafetivas, garantindo igualdade de direitos.

RESULTADOS

6. Estabelecer a adoção dessas políticas inclusivas como critério para a pontuação no Selo de Qualidade dos Tribunais, incentivando práticas equitativas e inovadoras de trabalho no Judiciário.

7. Conceder o teletrabalho híbrido mediante requerimento garantindo trabalho presencial por até 12 dias por mês, ajustável conforme a necessidade do trabalho.

8. Garantir condições especiais de trabalho para magistradas vítimas de violência doméstica e de assédio, mediante comprovação documental.

Proposições da Oficina para servidoras:

1. Garantir a igualdade de metas entre servidores(as) que realizam as mesmas tarefas e atividades: retirar a previsão de metas superiores de desempenho para os(as) servidores(as) em teletrabalho. A imposição de metas superiores entre servidores que realizam as mesmas tarefas e atividades, distinguindo-os tão somente em razão de estarem em teletrabalho, fere o princípio da isonomia. Tal diferenciação denota o preconceito contra o regime de teletrabalho.

2. Retirada da meta superior seja para homens e mulheres. Isso porque, atribuir metas superiores somente para os homens com a intenção de reduzir a sobrecarga da mulher em face das atribuições domésticas, seria reforçar a cultura de que o papel social relacionado ao dever de cuidado é exclusivo da mulher, o que não é verdade! É preciso desvincular o papel social da mulher às tarefas domésticas e aos cuidados com os filhos, tal tarefa é dever da família. Assim, a igualdade de metas de desempenho entre homens e mulheres promove a igualdade de condições para as tarefas de cuidado no ambiente doméstico.

3. Promover o apoio à parentalidade na primeira infância, incentivando a divisão igualitária, entre homens e mulheres, das responsabilidades parentais: conceder condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, para servidores(as) que tenham filho de 0 a 6 anos de idade, a fim de promover a conciliação da vida laboral com os cuidados necessários que uma criança pequena requer, por meio de maior flexibilidade de horários na execução das atividades e menor necessidade de deslocamentos.

4. Conceder condições especiais de trabalho, como teletrabalho ou regime de jornada reduzida, para servidoras que necessitem de tratamentos médicos complexos (incluindo fertilização in vitro), tratamento de condições relacionadas ao ciclo menstrual ou menopausa, mediante apresentação de laudo médico.

5. Estabelecer condições de trabalho flexíveis, incluindo teletrabalho, para e servidores(as) que cuidam de familiares ascendentes com problemas de saúde, comprovando a ausência de outro parente apto a assumir os cuidados.

6. Garantir condições especiais de trabalho para servidoras vítimas de violência doméstica e de assédio, mediante comprovação documental.

7. Incluir servidoras no grupo prioritário para a concessão do teletrabalho para a realização de curso de pós-graduação stricto e lato sensu nos tribunais e órgãos nos tribunais e órgãos em que houver disparidade de formação entre servidores e servidoras.

Essas proposições visam criar um ambiente de trabalho mais inclusivo, equitativo e justo para todos(as) os(as) magistrados(as), reconhecendo suas necessidades e responsabilidades específicas.

OUTROS REGISTROS	
-----------------------------	--

OFICINA 7 – O Protocolo para Prevenção e Medidas de Segurança para Magistradas e Servidoras Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (presencial)

FACILITADORAS	Marcela Santana Lobo (ENFAM) Raffaela Cássia de Sousa (ENFAM) Luciana Rocha (CNJ) Domitila Mansur (CNJ) Daisy Pereira (CNJ) Celina Coelho (CNJ)
OBJETIVOS	Propor medidas para a adesão dos tribunais e efetividade na aplicação do protocolo para prevenção e medidas de segurança para magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica e familiar
MÉTODOS	Apresentação das participantes; Aula expositiva dialogada, com a apresentação dos dados.

RESULTADOS	Com a utilização dos métodos acima descritos, sobrevieram as seguintes propostas: Sugerir ao Conselho Nacional de Justiça que a Recomendação CNJ N. 102/21 seja transformada em Resolução, bem como que os programas instituídos para implementação do Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada em face de magistradas e servidoras contemplem estagiárias e colaboradoras do Poder Judiciário e respectivos familiares em situação de risco; Recomendar a capacitação de todos os profissionais dos setores competentes para atuação nos Programas instituídos por força da Recomendação CNJ 102/21, na temática de direitos humanos, com perspectiva de gênero; avaliação e gestão de risco; atendimento não revitimizante e qualificado sobre as especificidades da violência doméstica e familiar contra as mulheres; Recomendar a implementação de medidas operacionais do Programa instituído por força da Recomendação CNJ 102/21, observando os seguintes eixos: a) acolhimento da magistrada, servidora, estagiária ou colaboradora; b) realização da avaliação de risco; c) construção de plano de segurança individual, com participação do setor de segurança institucional que deverá ser monitorado periodicamente para verificação do incremento ou diminuição dos fatores de risco; d) realização de encaminhamentos psicossociais, garantindo atendimento por equipe multidisciplinar no âmbito dos tribunais, com a possibilidade de celebração de acordos, convênios ou instrumentos congêneres; d) mapeamento da rede de proteção, observada as especificidades locais; e) acompanhamento de todas as medidas adotadas; e, f) garantia de sigilo dos dados dos atendimentos.
--------------------------	--

RESULTADOS	Reforçar a relevância da criação, estruturação e fortalecimento das ouvidorias da mulher, reforçando sua participação ativa nos programas instituídos por força da Recomendação CNJ 102/21, considerando a missão instituída por força da Resolução CNJ 432/2021.
OUTROS REGISTROS	

Grupo de trabalho: Critérios para pontuação – Prêmio CNJ de Qualidade

O Conselho Nacional de Justiça instituiu, por meio da Portaria nº 353, de 04 de dezembro de 2023, o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, relativo ao ano de 2024. A premiação foi criada em 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números, implementado desde 2013, e destina-se a estimular os Tribunais brasileiros na busca pela excelência na gestão e no planejamento, para a eficiência da prestação jurisdicional, além de reconhecer os Tribunais pela qualidade do serviço prestado.

A avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade 2024 manteve a segmentação em quatro eixos temáticos: Governança; Produtividade; Transparência; Dados e Tecnologia. Para a avaliação de cada segmento, o Conselho Nacional de Justiça definiu critérios, prazos e pontuações, que compõem os Anexos I a IV da Portaria nº 353/2024.

No Eixo Governança, que engloba aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos Tribunais, há previsão de pontuação para diversas implementações

de políticas públicas judiciárias, criadas por Resoluções do Conselho Nacional de Justiça, que estão previstas no art. 9º, §1º, incisos I a XXV da Portaria nº 353/2024.

Para cada item previsto no art. 9º, há previsão de pontuação correspondente, discriminada em cada inciso. A título de exemplo, há previsão de 45 pontos para os Tribunais que instituírem a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, de acordo com a Resolução CNJ nº 255/2018 (art. 9º, §1º, inciso XII, da Portaria nº 353/2024).

Na edição do Prêmio CNJ de Qualidade 2024, no Eixo Governança foi previsto um item instituindo pontuação para os Tribunais que atenderem a Recomendação nº 102/2021, com a efetiva adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras (art. 9º, §1º, inciso XXII, da Portaria nº 353/2024).

Na especificação dos critérios, ficou determinada a concessão de até 20 pontos, quando a) criado ou implementado programa voltado à prevenção, à orientação e ao apoio de magistradas e servidoras do Poder Judiciário em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher (10 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, com divulgação dos canais de denúncia (5 pontos); c) realização de um evento anula sobre a temática (5 pontos).

Intencionando trazer maior segurança e efetivamente ao cumprimento da medida protetiva de urgência eventualmente deferida em favor da servidora e da magistrada, entende-se pela necessidade de instituição de diretrizes claras, que viabilizarão o “vetor assecuratório do resultado dos atos e decisões oriundos da autoridade competente”.

Assim, sugere-se a inclusão como critério específico na portaria disciplinadora do selo CNJ da qualidade a elaboração de um plano que contemple as diretrizes gerais para execução e acompanhamento de medidas de segurança enquanto vigentes medidas protetivas de urgência para servidoras e magistradas, observando as especificidades do trabalho presencial, híbrido e remoto.

A pontuação sugerida deve variar entre 25 e 35 pontos, segundo os seguintes critérios:

Art. 5º, XVIII	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:	Por envio de documentação, via formulário eletrônico:	Todos os tribunais
Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada em Face de Magistradas e Servidoras.	a) criar ou implementar programa voltado à prevenção, à orientação e ao apoio de magistradas e servidoras do Poder Judiciário em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher (10 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre violência doméstica e familiar contra a mulher,	a) do ato normativo que instituiu o programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e familiar contra a mulher praticada em face de magistradas e servidoras; b) do do ato normativo que instituiu o plano para execução e acompanhamento de medidas de segurança enquanto vigentes medidas protetivas de urgência para servidoras	

Art. 5º, XVIII	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:	Por envio de documentação, via formulário eletrônico:	Todos os tribunais
Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada em Face de Magistradas e Servidoras.	com divulgação dos canais de denúncia (5 pontos); d) realização de um evento anual sobre a temática (5 pontos); e) criar plano que contemple as diretrizes gerais para execução e acompanhamento de medidas de segurança enquanto vigentes medidas protetivas de urgência para servidoras e magistradas, observando as especificidades do trabalho presencial, híbrido e remoto (10 pontos).	e magistradas, observando as especificidades do trabalho presencial, híbrido e remoto; c) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e link das notícias (item b); e a descrição do evento realizado (item c). São aceitos programas e ações realizados em parceria com outras instituições.	

OFICINA 8 – Acompanhamento das Resoluções CNJ n. 525/2024 e 540/2024 do Conselho Nacional de Justiça (presencial)

FACILITADORAS	Mariana Rezende Ferreira Yoshida (ENFAM) Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (ENFAM) Therezinha Astholphi Cazerta (CNJ) Dayna Lannes Andrade (ANAMATRA) Mariel Cavalin dos Santos (AMB) Debora Cassiano Redmon (AMB)
OBJETIVOS	Propor medidas cabíveis para o efetivo cumprimento das Resoluções n.º 525/2023 e 540/2023 do Conselho Nacional de Justiça
MÉTODOS	Apresentação das participantes; Aula expositiva dialogada, com a apresentação dos dados; Divisão das participantes em grupos de até 06 pessoas para discussão de 03 eixos temáticos: mecanismos de fiscalização, providências em caso de descumprimento e ações afirmativas
RESULTADOS	Com a utilização dos métodos acima descritos, sobrevieram as seguintes propostas, com as respectivas minutas de atos normativos/ofícios em anexo: EXTENSÃO da ação afirmativa prevista na Resolução CNJ 525/2024 aos cargos de juiz/a substituto/a de 2º grau e similares; MODIFICAÇÃO da Resolução CNJ 106/2010 para que as magistradas remanescentes da lista de merecimento exclusiva figurem automaticamente, junto com aquele/as remanescentes da lista mista anterior, na lista tríplece seguinte, que será constituída pelos/as magistrados mais antigos/as, que somente poderão ser recusados/as mediante fato novo devidamente demonstrado e reconhecido pelo voto de 2/3 do órgão votante; CONCESSÃO aos Tribunais da opção de formar listas exclusivamente femininas de forma sucessiva até o atingimento da proporção de 40% para o gênero feminino,

RESULTADOS	garantindo-se, nessa hipótese, maior pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade. ACRESCER à Resolução CNJ n. 540/2024 a paridade obrigatória em mesas e palestras de eventos institucionais, bem como na contratação do corpo discente em cursos promovidos pelas escolas judiciais na formação inicial, formação continuada e cursos de pós-graduação. SUBSTITUIR a expressão “sempre que possível” constante no <i>caput</i> do art. 2º, da Resolução CNJ N. 540/2018, para outra mais adequada, a fim de deixar claro que o dispositivo apenas não será aplicado na hipótese de impossibilidade material de arregimentar mulheres nos espaços indicados; CRIAR mecanismos de fiscalização efetivos quanto ao cumprimento das ações afirmativas implementadas pelos Tribunais, dentre eles a criação de painéis de <i>business intelligence</i> (BI) alimentados por dados fornecidos pelos Tribunais, com a publicização em locais de fácil acesso; CRIAR canal de recebimento de informações quanto ao descumprimento das ações afirmativas de gênero e raça pelos Tribunais, garantindo-se que possam ser anônimas e sejam processadas pelo Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário ou Ouvidoria da Mulher, que coletarão as informações preliminares e, em caso de materialidade, encaminharão à Corregedoria Nacional de Justiça; MANTER em no mínimo 45 pontos os critérios alusivos à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário no Prêmio CNJ de Qualidade até o atingimento da paridade instituída pela Resolução CNJ n. 525/24; INSTITUIR condições especiais de trabalho a magistradas e servidoras durante a gestação, licença-maternidade,
--------------------------	--

RESULTADOS	lactação e primeira infância dos/as filhos/as que compreendam, no mínimo, teletrabalho, bônus de 30% nos índices de produtividade e designação de substituto/a e/ou redistribuição proporcional da carga de trabalho na unidade de lotação; INSTITUIR a obrigatoriedade de edital que assegure a participação participação paritária de mulheres no percentual mínimo de 40%, observadas as cotas raciais e étnicas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça, sempre que as designações ou nomeações ensejarem incremento na remuneração e/ou anotação em ficha funcional, com exceção dos cargos comissionados e funções de confiança; DIVULGAR a Ouvidoria Nacional da Mulher e as Ouvidorias da Mulher locais como canal para recebimento de informações relativas a todo tipo de violência e discriminação contra a mulher, inclusive a institucional; INCLUIR nas inspeções correicionais campos e exigências relativas às ações afirmativas de gênero, concedendo prazo para adequação ou justificativa em caso de impossibilidade de cumprimento; e CRIAR grupos de estudos para debates e proposições nos seguintes temas: 1) extensão da regra da paridade no 2º grau para a formação das listas tríplexes do quinto constitucional (Ministério Público e Advocacia); 2) observância da antiguidade na carreira, e não na entrância ou titularidade, para formação das listas exclusivas no acesso pelo critério de merecimento ao 2º grau; e 3) decréscimo no ingresso de mulheres na magistratura.
OUTROS REGISTROS	Foi criado grupo de whatsapp para continuidade dos contatos e compartilhamento de informações, em especial as relacionadas ao evento



Escola Nacional
de Formação
e Aperfeiçoamento
de Magistrados



AJUFE
Associação dos Juizes Federais do Brasil

